



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI

## IMPRENSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

#### Atendimento ao Cidadão

##### Presencial



Rua Rio de Janeiro -  
Centro, Guanambi - BA

##### Telefone



(77) 3451-3626

##### Horário



Segunda a Sexta-feira,  
das 07:00 às 12:00 h  
e 14:00 às 17:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### DECRETOS

---

- DECRETO N.º 22 DE 02 JUNHO DE 2020 - DISPÕE SOBRE MEDIDAS NECESSÁRIAS À PREVENÇÃO E CONTENÇÃO AO CONTÁGIO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO N.º 23 DE 02 DE JUNHO DE 2020 - DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



### DECRETO Nº 22 DE 02 JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre medidas necessárias à prevenção e contenção ao contágio do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial da Saúde (OMS), no dia 11 de março de 2020, declarou a pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), com potencial risco de doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna.

**CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença.

**CONSIDERANDO** a orientação da OMS de que se deve evitar ambientes com aglomeração de pessoas.

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 19.549 de 18 de março de 2020, que declara situação de emergência em todo o território baiano, para fins de prevenção e enfrentamento à COVID-19;

**CONSIDERANDO** situação de emergência declarada no município de Guanambi, por intermédio do Decreto Municipal nº 709 de 20 de março de 2020, para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.148 de 20 de abril de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, a partir da Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, que reconhece o Estado de Calamidade Pública em todo o território do Estado da Bahia;

*DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!*



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



**CONSIDERANDO** que é dever institucional zelar pela preservação das condições de saúde de agentes políticos, servidores, estagiários, prestadores de serviços e público em geral que frequentam a Câmara Municipal de Guanambi.

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governo do Estado da Bahia de nº 19.626 de 09 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública em todo o território baiano;

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 736 de 15 de abril de 2020, que reconhece o estado de calamidade pública no âmbito do Município de Guanambi;

**CONSIDERANDO** a Lei Estadual nº 14.261 de 29 de abril de 2020, que dispõe sobre o uso obrigatório de máscaras pelas pessoas em circulação externa, bem como no trânsito.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 761 de 15 de Maio de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção.

**CONSIDERANDO** o Decreto Municipal nº 764 de 29 de Maio de 2020, que dispõe sobre a adoção de novas medidas temporárias e emergenciais de prevenção.

## DECRETA

**Art. 1º** Suspensão das atividades administrativas da Câmara Municipal de Guanambi pelo período do dia 01/06/2020 a 14/06/2020.

§1º. A suspensão de que trata o caput do presente artigo não será aplicada aos seguintes setores, disciplinados nos seguintes incisos:

I - Manutenção, reparação e limpeza dos jardins.

II- Manutenção, reparação e limpeza das dependências da Câmara Municipal.

III- Vigilância

**Art. 2º** Outros serviços administrativos inadiáveis poderão ser solicitados a qualquer tempo.

**Art. 3º** O período supracitado poderá ser revisto a qualquer tempo por deliberação da Presidência caso perdure o estado de emergência de saúde pública, levando-se em consideração orientações dos órgãos competentes.

**Art. 4º** - Fica temporariamente suspensa a presença de público externo nas Sessões Ordinárias e Extraordinárias, sendo estas restritas apenas aos Agentes Políticos e Servidores.

*DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!*



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



**Parágrafo único.** Os servidores e os agentes políticos que ao ingressarem nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores deverão observar rigorosamente as orientações do Ministério da Saúde sobre medidas de prevenção à disseminação do COVID-19 (Coronavírus).

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de Junho do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, em 02 de junho 2020.

**ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA**

**Presidente**

*DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!*



CÂMARA DE VEREADORES DE GUANAMBI  
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA  
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.  
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA



## DECRETO Nº 23 DE 02 DE JUNHO DE 2020.

### DECRETA LUTO OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, o falecimento da Professora Nice Amaral Guimarães Baleeiro, ocorrido no dia 31 de maio do corrente ano;

**CONSIDERANDO**, o consternamento geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadã respeitável e honrada.

**CONSIDERANDO**, por derradeiro, que é dever do Poder Legislativo deste Município render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, exemplo e dedicação, contribuíram em prol conhecimento de várias gerações.

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica decretado luto oficial durante 2 (dois) dias em sinal de pesar e respeito pelo falecimento da honrosa e digna Professora a sra. **NICE AMARAL GUIMARÃES BALEEIRO**, em mérito aos serviços prestados a população Guanambiense.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de junho do ano corrente, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guanambi, Estado da Bahia, em 02 de junho de 2020.

**ZAQUEU RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente

*DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE, SALVE UMA VIDA!*



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B2B0-2482-5113-F29C-61EC> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B2B0-2482-5113-F29C-61EC



### Hash do Documento

bb27a26ccfe07ba630c19b09d5fb85931105a699f4a06bf3c53c746d9dfd56ea

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/06/2020 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 02/06/2020 14:28 UTC-03:00